



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FARMÁCIA
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Define critérios adicionais para a classificação dos candidatos às vagas remanescentes de Reopção e Continuidade de Estudos do Curso de Biomedicina.

O COLEGIADO DO CURSO DE BIOMEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG), no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Complementar CEPE nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018, e da Resolução CEPE nº 14/2018, de 09 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Deverão ser considerados os seguintes critérios para a classificação dos requerimentos de Reopção para o curso de Biomedicina:

I. Candidatos oriundos de cursos de áreas afins: Serão priorizados candidatos oriundos dos cursos de Ciências da Vida e da Saúde, sem vetar a possibilidade de acesso às vagas por estudantes de outros cursos de graduação da UFMG.

II. Proporção de créditos já integralizados no curso de origem: Será calculada a proporção de créditos integralizados pelo candidato em relação ao número de créditos previstos para os períodos curriculares já cursados no curso de origem. No cálculo dessa proporção, não serão considerados créditos obtidos em atividades acadêmicas curriculares de períodos curriculares posteriores a qualquer período curricular ainda não completado. A classificação será feita conforme as seguintes faixas:

- a) 100% ou mais;
- b) Maior que 80% e abaixo de 100%;
- c) Até 80%.

III. Maior média da Nota Semestral Global (NSG): Será considerada a maior média aritmética da NSG nos períodos já concluídos pelo candidato no curso de origem.

Art. 2º Deverão ser considerados os seguintes critérios para a classificação dos requerimentos de Continuidade de Curso para o curso de Biomedicina:

I. Proporção de carga horária necessária para a integralização do novo curso: A seleção dos candidatos à Continuidade de Estudos visando à obtenção de diploma ou nova habilitação no curso de Biomedicina será feita pelo Colegiado do Curso, observando primeiramente a ordem de prioridade dada pelo menor percentual de carga horária necessário para a integralização do curso ou habilitação, considerando as faixas:

- a) Até 10%;
- b) Acima de 10%, até 25%;

c) Acima de 25%, até 40%;

d) Acima de 40%.

II. Candidatos oriundos de cursos de áreas afins: Serão priorizados candidatos oriundos dos cursos de Ciências da Vida e da Saúde, sem vetar a possibilidade de acesso às vagas por candidatos de qualquer outro curso de graduação da UFMG.

III. Maior média da Nota Semestral Global (NSG): Será considerada a maior média aritmética da NSG de todos os períodos letivos no curso de origem.

Art. 3º A classificação dos candidatos será realizada pelo Colegiado do Curso, seguindo rigorosamente a ordem dos critérios estabelecidos nos Arts. 1º e 2º, de forma a garantir transparência e equidade no processo de Reopção e Continuidade de Estudos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 03/2016 e a Resolução nº 02/2017, ambas do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Biomedicina.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Biomedicina.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de aprovação na Congregação da Faculdade de Farmácia da UFMG.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2024.

PATRÍCIA NESSRALLA ALPOIM

Coordenadora do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Biomedicina

Aprovada na 62ª Reunião Ordinária do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Biomedicina, em 6 de novembro de 2024.

Aprovada na 511ª Reunião Ordinária do Congregação da Faculdade de Farmácia, em 18 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Nessralla Alpoim, Coordenador(a) de curso**, em 27/11/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3382048** e o código CRC **8B0C75AC**.